



Câmara Municipal de Pereiras

Vereador Custódio Thomazella

Rua Vereador Tenente Carlos Jacob Bonini, 113 - Centro - CEP 18580-000 - Fone: (14) 3888-1144
Fone/Fax: (14) 3888-1777 - e-mail: cmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Lei n.º 851/2012 De 09 de Fevereiro de 2012.

“Dispõe sobre a atualização dos valores dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Pereiras e dá outras providências.”


A Mesa da Câmara Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Com fundamento no art. 37, Inciso X, da C.F. e art. 8, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, com nova redação dada através da Emenda nº 10 de 07 de outubro de 2008, ficam reajustados e atualizados os subsídios dos Vereadores e do Presidente desta Edilidade em conformidade com que dispõe artigo 4º, da Lei Municipal nº 721 de 05 de agosto de 2008, em 6,50%, índice apurado pelo IPCA, medido pelo Órgão Oficial do Governo Federal, no exercício de 2012.

Artigo 2º - Em conformidade com o artigo 1º desta Lei, os vereadores passarão a receber título de subsídio o valor de R\$ 1.607,64 (mil seiscentos e sete reais e sessenta quatro centavos), e o Presidente da Câmara passará a receber R\$ 1.977,79 (mil novecentos e setenta sete reais e setenta nove centavos), para o exercício financeiro do corrente de 2012.

Artigo 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.


Adriana Salvetti Molitor
Presidente


Elcio Pascoal Vieira
1º Secretário


Antonio Luis Fiali de Carvalho
2º Secretário